

Projeto de Lei nº 04/2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3560 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006**

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.081, de 02 de julho de 2001, que especifica e dá outras providências.**

**Helio de Almeida Bastos**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado, em todos os seus termos, o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 3.081, de 02 de julho de 2001.

**Art. 2º** O art. 2º da Lei Municipal nº 3.081, de 02 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º Fica estipulada multa de 20 (vinte) UFGs para as agências que não cumprirem a obrigação de oferecer os sanitários ao público dentro do prazo de 06 (seis) meses contados a partir da entrada em vigor da presente Lei".*

**Art. 3º** Os demais artigos da Lei Municipal nº 3.081, de 02 de julho de 2001, permanecem inalterados.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 20 de fevereiro de 2006.

**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 20 de fevereiro de 2006

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico

*"Deus Seja Louvado"*